

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2525/72

INTERESSADO: MÁRIO BASSO

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar as disciplinas "Desenho Técnico" e "Desenho de Construção Civil", na FE de Barretos.

RELATOR : Cons^o Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE N° 1734/87 -CTG- "D" APROVADO EM 18/11/87
COMUNICADO AO PLENO EM 25/11/87

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos, nos termos das Deliberações n^{os} 05/80 (art. 4^o I e II), 17/82 e 10/86, indica o Arquiteto Mário Basso para lecionar, na categoria de Professor I, a partir do corrente ano letivo as disciplinas "Desenho Técnico" e "Desenho de Construção Civil", do Curso de Engenharia, área Civil e Elétrica - modalidades: Eletrônica e Eletrotécnica, junto ao Departamento de Estruturas, em virtude de alteração curricular, aprovada pelo Parecer CEE n^o 1670/86, a começar a vigir em 1987.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado, já indicado anteriormente pela Faculdade em pauta e pela Faculdade de Ciências de Barretos, obteve, por parte deste Conselho, os Pareceres n^{os} 1357/74 e 0034/80, favoráveis para as disciplina Materiais de Construção, Construção Civil, bem como Desenho Técnico, disciplina essa que teve, posteriormente, sua nomenclatura modificada para Desenho II e que, conforme a recente alteração curricular mencionada, se desmembrou, a partir deste ano, em Desenho Técnico e Desenho de Construção Civil, conservando, entretanto, segundo declaração da Faculdade, o mesmo conteúdo programático.

Mário Basso é arquiteto diplomado pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo e cursou disciplinas de pós-graduação na Escola de Engenharia de São Carlos dessa mesma Universidade.

Vem exercendo, há vários anos, atividades profissionais inerentes à sua formação acadêmica, bem como funções docentes nas Faculdades de Engenharia e de Ciências de Barretos.

De acordo com grade horária apresentada, trabalha, atualmente, com projetos de arquitetura em escritório particular, às segundas, terças e quintas-feiras, das 8 às 11 e 13 às 18 horas, e ministra aulas de Desenho Técnico e Desenho de Construção Civil nas citadas Faculdades, perfazendo um total de 13 (treze) aulas semanais.

Cumprando reafirmar que o interessado já possui parecer favorável do CEE para lecionar as disciplinas: Desenho Técnico, Materiais de Construção e Construção Civil. A disciplina Desenho Técnico, cuja nomenclatura foi posteriormente modificada para Desenho II, desmembrou-se, a partir deste ano em Desenho Técnico e Desenho de Construção Civil, mas com os mesmos conteúdos programáticos. O interessado já se encontra, assim, autorizado a lecionar as disciplinas restando, tão somente, à Câmara, recomendar-lhe que enriqueça o currículo na respectiva área, mediante a retomada dos estudos de pós-graduação ou a frequência a outros cursos relacionados às disciplinas que vem lecionando.

3. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Mário Basso para, na categoria de Professor I, lecionar as disciplinas "Desenho Técnico" e "Desenho de Construção Civil" no Curso de Engenharia, área Civil e Elétrica - modalidades Eletrônica e Eletrotécnica, na Faculdade de Engenharia de Barretos, até o final do ano letivo de 1989. Eventual renovação da aprovação deverá levar em conta o enriquecimento do currículo do interessado.

São Paulo, 03 de novembro de 1987

a) Cons^o Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, José Eduardo Dutra de Oliveira, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães e Robert Henry Srour.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 18/11/87

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente